

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS
REALIZADA NO DIA DEZOITO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA: Aos dezoito
dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa, nesta cidade de Oliveira
de Azemeis e sala de reuniões, no edificio dos Paços do concelho, reuniu a Câ-
mara Municipal sob a Presidência do Senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria Pre-
sidente da Câmara e Senhores Vereadores: Arlindo da Conceição Gomes Correia,
Bartolomeu Fonseca e Rêgo, Architecto Gaspar André Moreira Domingues, Engenhei-
ro Coriolano Valente de Jesus Costa, Engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira
e Manuel Marques Tavares, comigo António Evangelista de Pinho Chefe de Secção.

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente
declarou aberta a reunião eram nove hora e trinta minutos. Seguiu-se a leitura
da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== BALANCETE:- Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao
dia catorze de Setembro corrente que apresenta um saldo em Operações Orçamen-
tais de dois milhões dezasseis mil quatrocentos e trinta escudos e dez centa-
vos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no nú-
mero quatro do artigo quinquagésimo segundo do Decreto- Lei número cem barra
oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o senhor Presidente disse que no
período compreendido entre os dias onze e dezassete do corrente havia tomado
as seguintes decisões: Direcção e gestão do pessoal: requerimentos para fê-
rias, quinze. Concessão de Licenças: licenças de caça: nacionais, doze, regio-
nais uma, aquáticas sete; uso e porte de arma de caça, cinco; policiais (Go-
verno Civil) uma; para construção trinta e sete; canídeos trinta e quatro; pa

18 SET. 1990

Fl. 009

condução de velocípedes, vinte e uma; de construção trinta e sete. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== HORAS EXTRAORDINARIAS: Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo vinte e um do Decreto- Lei número cento oitenta e sete barra oitenta e oito de vinte e sete de Maio, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal a: Hernani Maia de Almeida, vinte e oito horas nos dias vinte e dois, vinte e três e vinte e nove e Joaquim Pereira Henriques, catorze horas nos dias vinte e três e trinta do corrente, ambos no corrente mês e no apoio à cultura e desporto.=====

===== AUTO DE EMBARGO DE OBRAS: Nos termos e para efeitos do parágrafo segundo do artigo cento sessenta e cinco do regulamento geral das edificações urbanas, a Câmara deliberou por unanimidade confirmar o despacho do senhor Presidente que determinou o embargo da obra de construção de ampliação de uma fábrica que estava a ser levada a efeito por Eduardo João da Costa Paiva, proprietário da firma Electrozincagem- E.J.P.C., Limitada, com sede no lugar de Samil, freguesia de Vila chã de São Roque, sem possuir a respectiva licença Municipal.=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA INDUSTRIA:Acto contínuo, o senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos para que seja certificado se há ou não inconveniente nas instalações a que se referem. Considerando os pareceres prestados pelo vereador do pelouro e Junta de Freguesia respectiva, a Câmara deliberou por unanimidade como segue: CONFECÇÕES VERISSIMOS JUNIORES, LIMITADA, representada pela sócia gerente Aida Maria Figueiredo Veríssimo de Pinho e Silva, casada, residente na Avenida Beijamim Araújo, cento quarenta e três, sexto esquerdo, em São João da Madeira, requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de uma fábrica de camisas, sita na Avenida Doutor Ferreira da Silva, freguesia de Cucujães, deste concelho no predio pertencente a Abílio Veríssimo com as seguintes confrontações: norte com estrada, sul com estrada, nascente com o próprio e poente com Rufino Pires. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação da Junta de Freguesia.=====

MANUEL CONCEIÇÃO PEREIRA, residente no lugar de Insua, freguesia de Vila de Cucujães, deste concelho, requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de uma pequena indústria de serralharia mecânica,

no rés do chão do seu prédio construído através do processo de obras número setecentos e vinte e cinco barra oitenta e oito, sito no lugar de Fojo da referida freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação da Junta de Freguesia.=====

===== CONCURSO PÚBLICO DE PROVIMENTO- LISTA DE CLASSIFICAÇÃO: Para efeitos do disposto no número quatro do artigo vigésimo quarto do Decreto- regulamentar sessenta e oito barra oitenta e quatro de Novembro, a Câmara deliberou unanimemente homologar a lista de classificação constante da acta relatório elaborada pelo júri do concurso público de provimento de um engenheiro técnico (estagiário) em que foi atribuída a classificação de catorze valores ao único concorrente, Manuel Mário de Pinho e Silva.=====

===== CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A LIGA DOS COMBATENTES: Pelo vereador senhor Arlindo Correia foi apresentado um ofício da Liga dos Combatentes a solicitar fornecimento de materiais para pintar a sua sede por força das cerimónias a levar a efeito em Outubro próximo por ocasião da Comemoração Nacional do aniversário da Liga. A Câmara depois de analisar este pedido deliberou por unanimidade conceder um subsídio no valor de cem mil escudos.=====

===== CONSTRUÇÃO DOS EMISSÁRIOS NASCENTE E POENTE DE OLIVEIRA DE AZEMEIS, SÃO JOÃO DA MADEIRA: Acto contínuo, pelo senhor Presidente foi apresentado um requerimento da firma Manuel Francisco de Almeida, Limitada adjudicatária da empreitada "Construção dos Emissários Nascente e Poente de Oliveira de Azeméis, São João da Madeira", a solicitar prorrogação do prazo de execução da referida empreitada pelo período de cinco dias. A Câmara com base na informação técnica deliberou unanimemente conceder a referida prorrogação a título gracioso.=====

===== ALUGUER DE EQUIPAMENTO: Em continuação do deliberado em reunião do passado dia vinte e um de Agosto, a Câmara com base na informação técnica, deliberou por unanimidade adjudicar o aluguer de equipamento às firmas que se encontram assinaladas a marcador côr de rosa na relação que ficará arquivada em fotocópia na pasta ao livro de actas.=====

===== FORNECIMENTO DE SINAIS DE TRANSITO- ADJUDICAÇÃO: Em seguimento do deliberado em reunião do passado dia onze de Setembro e de conformidade com a informação prestada pelos serviços técnicos de obras, a Câmara deliberou unanimemente adjudicar o fornecimento de sinais de trânsito à firma Transmate, Limitada, com sede no Porto, pelo valor de quatrocentos e setenta e nove



mil novecentos e cinquenta escudos.=====

===== REPARAÇÃO DA TOYOTA- REQUISICÃO DE MATERIAL- ADJUDICAÇÃO: Tornando-se urgente a reparação da carrinha de passageiros "Toyota", houve necessidade de requisitar material de origem para proceder à reparação do motor. Apenas foi apresentada uma proposta pela firma Lagor- Comércio e Indústria de Automóveis, Limitada, com sede em São João da Madeira, no valor de cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove escudos acrescida do Imposto sobre o Valor Acrescentado. A Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o referido fornecimento por ser proposta única e com base na informação técnica.=====

===== FORNECIMENTO DE MATERIAL A JUNTA DE FREGUESIA DE UL: Continuando os trabalhos, pelo vereador senhor Arlindo Correia, foi apresentado um ofício da Junta de Freguesia de Ul a solicitar materiais para pintar o edifício da escola de Adães na freguesia de Ul. A Câmara deliberou por unanimidade fornecer os materiais requisitados.=====

===== RESCISÃO DE CONTRATO: Na prossecução dos trabalhos, pelo senhor Presidente foi apresentado um requerimento do electricista Manuel António Lopes Moreira a pedir a rescisão do contrato. A Câmara deliberou por unanimidade deferir aquele pedido.=====

===== ESCOLA DE CASALMARINHO, EM FAJÕES- AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA: Na prossecução dos trabalhos, o vereador senhor Bartolomeu Rêgo apresentou um ofício da Directora Escolar da escola de Casalmarinho da freguesia de Fajões a solicitar o pagamento de duas horas diárias até final de Novembro próximo à auxiliar de acção educativa Maria Amália Tavares de Almeida, residente no mesmo lugar e freguesia. A Câmara deliberou unanimemente pagar as duas horas diárias à funcionária acima referida.=====

===== FORNECIMENTO DE MATERIAIS E APOIO TECNICO: Em continuação dos trabalhos o vereador senhor Arlindo Correia apresentou um requerimento de Valde-miro da Silva Nunes, residente na Rua António Pereira Vilar a solicitar ajuda técnica e fornecimento de material para construção do passeio da via pública junto à sua residência e terreno contíguo. A Câmara tendo analisado a planta do local e bem assim o orçamento feito pelos serviços técnicos deliberou por unanimidade fornecer o material necessário e prestar apoio técnico na execução dos trabalhos.=====

===== OBRAS PARTICULARES E ADITAMENTOS: Seguidamente, o senhor Presidente

apresentou os seguintes requerimentos de obras particulares e aditamentos acompanhados de plantas topográficas e de localização acerca dos quais a Câmara deliberou como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: JOSÉ DA SILVA MATEUS, casado, residente na Quinta da Giesteira, freguesia de Santiago de Riba Ul, deste concelho, requer licença para construção de uma habitação num terreno inscrito na matriz sob o artigo rústico número quatrocentos e quatro, sito na Giesteira, freguesia de Oliveira de Aze-méis. com a área de quinhentos e vinte metros quadrados. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir como apresenta por contrariar o alvará de loteamen-to e o requerido não se justificar para o local o que aumentaria considerável-mente a densidade do mesmo.=====

LUIS FILIPE E IRMÃO, LIMITADA, com sede na Giesteira, freguesia de Santiago de Riba Ul, deste concelho requer licença para construção de bafas de lubri-ficação e lavagem de automóveis, num terreno com a área de quatro mil e qui-nhentos metros quadrados sito na Estrada Nacional número um, Rua Frei Caetano Brandão, lugar de Alto da Fábrica, desta cidade, com as seguintes confronta-ções: norte com estrada Nacional número um (Rua Frei Caetano Brandão), sul com Velo Mercado, nascente com caminho público e do poente com Luís Filipe & Irmão, Limitada. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico. Quanto à implantação considera-se aceitável desde que res-peite a planta topográfica anexa à informação devendo o alinhamento ser feito pelos serviços da Câmara contemplando a área de cedência, de acordo com a mes-ma planta. No que se refere ao arruamento este deverá ser marcado pela DPP.==

JORGE DA SILVA REIS, casado, residente no lugar de Vila Chã, freguesia de São Roque, que requer licença de construção de uma habitação, num terreno com a área de novecentos metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico dois mil cento quarenta e seis, sito no lugar da Toca, fregue-sia de São Roque com as seguintes confrontações: norte com caminho de servi-ção, sul com Joaquim Ferreira Dormas (doadores), nascente Américo Gomes e do poente com caminho. A Câmara deliberou por unanimidade que se procedesse ao embargo da obra dadas as circunstâncias actuais. Notifique-se o requerente do parecer técnico para juntar parecer dos solos e esta Câmara pedir o parecer da Direcção Geral de Geologia e Minas.=====

CERCIAZ, representada por David Barbosa dos Santos (Presidente da Direcção) com sede no lugar de Lações de Cima, desta cidade, requer em aditamento ao

18 SET. 1990

Fl. 011



processo número novecentos e oitenta e nove barra oitenta e cinco, licença para construção de um centro ocupacional. A Câmara depois de analisado o processo deliberou por unanimidade dar o seu parecer favorável.===== MISERICORDIA DA VILA DE CUCUJÃES, com sede em Cucujães, requer licença para recuperação do prédio inscrito na matriz predial sob o artigo urbano número trezentos e sessenta, sito no lugar de Venda Nova, com a área de oitocentos e trinta e um metros quadrados e as seguintes confrontações: norte, nascente e poente com estrada e do sul com Luís Jesus Mateus e Joaquim Gomes Vieira, destinando-se o mesmo para o Centro de Arte e Cultura da Vila de Cucujães. A Câmara deliberou por unanimidade deferir nos termos do parecer técnico que se transcreve: "estes serviços nada têm a ôpor às obras que a Misericórdia pretende efectuar. Deverá juntar cálculos de betão armado, estrutura metálica, projecto eléctrico e projecto RITA.=====

===== VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o pedido de JALM- MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, LIMITADA, com sede no lugar de Serrado, freguesia de Loureiro, deste concelho, que requer viabilidade de construção de um pavilhão num terreno com a área de quinhentos e oitenta metros quadrados, sito no lugar de Mangas, freguesia de Santiago de Riba UI. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico que se transcreve: "O local onde a firma requerente pretende construir situa-se no Plano de Pormenor da Zona Industrial de Monte Meão- Cucujães, em zona de equipamento e sem frente para o arruamento existente. Como contraria o Plano aprovado superiormente por despacho de três de Julho de oitenta e cinco do Senhor Secretário de Estado da Habitação e Urbanismo, será de indeferir".=====

===== AUMENTO DE LOGRADOURO: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de ANA ISABEL TAVARES DOS SANTOS LEITE, casada, residente no lugar das Travessas, freguesia de São Roque, concelho de Oliveira de Azeméis sendo dona e legítima possuidora do prédio urbano sito no lugar das Travessas e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número mil trezentos e vinte a confrontar do norte com José Paulo Tavares dos Santos Leite, do sul com Estrada Nacional número duzentos e vinte sete, do nascente com Alfredo da Costa Pinto Rebelo e do poente com o caminho. Tendo celebrado contrato de promessa para aquisição de uma parcela de terreno sobrante e caminho desafectado com as áreas respectivamente de trezentos e vinte metros quadrados e cento quarenta metros quadrados para aumento de logradouro da sua habitação, sita no lugar

13 SET. 1990

das Travessas que fica a confrontar do norte com José Paulo Tavares dos Santos Leite, sul com a estrada nacional duzentos e vinte e sete, nascente e poente com caminhos, a destacar do prédio pertencente a Alfredo da Costa Pinto Rebelo e esposa, Eulália Leite Valente da Costa Rebelo, inscrito na matriz rústica sob o artigo número setecentos e setenta e quatro que no seu todo tem as seguintes confrontações: do norte com o caminho, do sul com estrada nacional número duzentos e vinte sete, do nascente com o caminho e do poente com Ana Isabel Tavares dos Santos Leite. Nestes termos requer lhe seja certificado para efeitos do disposto no número dois alínea c) do artigo cinquenta e sete do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, que a área a desanexar se destina a aumento de logradouro e quintal do seu prédio urbano acima identificado, assim como que a sua superfície não é superior à percentagem fixada genericamente para logradouros pela Câmara Municipal. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Estes serviços nada têm a opôr à ampliação de logradouro pedida. Esta Câmara não tem fixada quaisquer percentagem para ampliação de logradouros nos termos do artigo cinquenta e sete, número dois alínea c)".

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO- LEI 400/ /84 DE 31 DE DEZEMBRO: Continuando o senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos para que seja certificado se o destacamento das parcelas a seguir mencionadas obedecem aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: MANUEL FERNANDES DE SOUSA, casado, residente no lugar de Outeiro, freguesia de Loureiro, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão e andar comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de seiscentos e cinquenta metros quadrados, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Outeiro, freguesia de Loureiro, deste concelho, com a área de dois mil metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número quatro mil e quarenta e três em nome do seu proprietário Augusto Soares de Bastos, residente em Outeiro, freguesia de Loureiro, deste concelho, com as seguintes confrontações: norte com estrada, sul Augusto Alves de Oliveira e Maria Alves de Oliveira, nascente com Augusto Alves de Oliveira e do poente urbano do mesmo, requer a apro-

18 SET. 1990

Fl. 012

vação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Loureiro. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado norte, com uma frente de vinte e quatro metros, com a via pública existente, caminho municipal. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro e julga-se de conceder licença desde que cumpra a implantação apresentada. Apresentar cálculos de betão armado".

ABEL DE PINHO RAMALHO, casado, residente no lugar de Bustelo, freguesia de São Roque, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com cave e rés do chão, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de dois mil trezentos e noventa e dois metros quadrados, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Bustelo, freguesia de São Roque, deste concelho, com a área de oito mil quinhentos e trinta metros quadrados inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número mil novecentos e oitenta e dois da freguesia de São Roque, em nome do seu proprietário Manuel Paulo de Castro Lemos, residente na Quinta do Covo, freguesia de Vila Chã de São Roque, concelho de Oliveira de Azeméis com as seguintes confrontações: norte com estrada e Jorge Manuel Xará de Oliveira, sul e poente com caminho e do nascente com ribeira, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença pelo prazo de seis meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Bustelo. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado poente, com uma frente de trinta e oito metros, com a via pública existente estrada. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro. De acordo com os documentos apresentados julga-se de conceder licença. Apresentar cálculos de betão arma

13 SET. 1990

do".=====

ANTONIO SOARES DE PINHO, casado, residente no lugar das Baralhas, freguesia de Ossela, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com cave, rés do chão e primeiro andar, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de duzentos e cinquenta e dois metros, a destacar do prédio rústico sito no lugar de Baralhas, freguesia de Ossela, deste concelho, com a área de seiscentos e sessenta metros quadrados, omissa na matriz, em nome do seu proprietário Abílio de Bastos, residente em Baralhas, freguesia de Ossela, deste concelho, com as seguintes confrontações: norte com Manuel Filipe da Costa, sul com Tomás da Silva, nascente e poente com caminho, requer a aprovação do presente projecto e a concessão da respectiva licença. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Baralhas. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado nascente, com uma frente de doze metros, com a via pública existente, caminho municipal. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei quatrocentos e oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Concordo com a informação do senhor fiscal de oito de Junho de noventa, por respeitar as condicionantes do artigo segundo do Decreto-Lei quatrocentos e oitenta e quatro. Deverá juntar cálculos de betão armado.=====

===== ADITAMENTO AO PROCESSO NÚMERO 9/90-LOTEAMENTO: Seguidamente, o senhor Presidente apresentou o pedido de MARIA EULALIA DOS SANTOS E SOUSA CERREIRA FONTES, viúva, residente na Rua do Cruzeiro, desta cidade, que requer em aditamento ao seu processo número nove e noventa o respectivo alvará de loteamento. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "O presente aditamento vem dar resposta ao despacho da Exma Câmara de vinte e três de Julho de noventa. O valor das infra-estruturas é de um milhão quatrocentos e doze mil oitocentos e vinte escudos, devendo a Câmara fixar as nas condições do artigo quarenta e um do Decreto quatrocentos e oitenta e quatro. Conforme se observa agora pelas plantas apresentadas (plantas de loteamento escala um quinhentos, número três) os limites do terreno não confrontam com o arruamento a sul e se assim for a requerente deverá juntar declaração do proprietário em como autoriza a tra

dos tubos de esgotos. As obras de saneamento a executar deverão na altura própria ser acordadas com esta Câmara dado o local e por forma a ser ajustadas aos projectos deste Município"; fixando-se a caução em mil e quinhentos contos e o prazo de dois anos.=====

===== LICENÇA DE LOTEAMENTO: Acto contínuo, o senhor Presidente apresentou o pedido de SALVADOR DE JESUS GOMES DA SILVA, casado, residente no lugar de Vila chã, freguesia de São Roque que requer licença de loteamento para o terreno com a área de dois mil seiscentos e treze metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número cento cinquenta e três, da freguesia de São Roque, sito no Campo do Cortinhal, lugar da Igreja, freguesia de São Roque, com as seguintes confrontações: norte com caminho, sul com estrada Municipal, nascente com estrada municipal (nova) e do poente com herdeiros de José Ferreira dos Santos. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "O presente loteamento simples vem na sequência da viabilidade concedida em vinte e seis de Junho de noventa. Deverá o requerente apresentar os projectos de infra-estruturas devidamente medidos e orçamentados com preços actualizados, com vista a serem apreciados e ser estabelecida a caução a apresentar das seguintes infra-estruturas: pavimentação e execução de baias de estacionamento e passeios; projecto de abastecimento de água; projecto de rede de esgotos; projecto da rede de energia eléctrica doméstica e iluminação pública. Sob a aplicação da portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco deixa-se à apreciação superior". Não será de aplicar a Portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco por não estar a ser critério desta e das anteriores Câmaras.=====

===== PEDIDO DE REVISÃO: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o pedido de João Rosa dos Santos, casado, residente no Alto da Fábrica, freguesia de Santiago de Riba Ul que requer a revisão do seu processo número seiscentos e oitenta e três barra oitenta e nove referente a viabilidade de ampliação de um armazém. A Câmara deliberou por unanimidade que dado tratar-se de uma zona habitacional não é de deferir tal ampliação.=====

===== ADITAMENTO AO PROCESSO NÚMERO 50/90- VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o pedido de PEDRO HORACIO VALENTE LIMA, casado, residente na Avenida Doutor Renato Araújo, duzentos e cinquenta e três quinto esquerdo, em São João da Madeira que requer em aditamento ao seu processo número cinquenta barra noventa, referente a viabilidade de cons-

18 SET. 1990

trução seja dado o respectivo despacho à pretensão requerida. A Câmara deliberou por unanimidade deferir como apresenta, dado que o projecto do GAT relativo ao arruamento se mantém e não colide com o presente. No entanto deverá encarar a possibilidade de manter a continuação da baía de estacionamento a sul, recuando o prédio o suficiente para o efeito, ficando o tratamento da mesma e respectivo passeio a seu cargo.=====

===== VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO: No seguimento, o senhor Presidente apresentou o pedido de MANUEL RODRIGUES FARIA, casado, residente no lugar de Santa Luzia, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, requer lhe seja certificada viabilidade de construção no terreno sito no lugar de Penedo, freguesia de Cucujães, com a área de seiscentos metros quadrados, a confrontar a norte com Pedro Lima, poente com Delfim Alves de Andrade, sul com Delfim Alves de Andrade e a nascente com rua nova da escola secundária. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer do GAT relativamente ao projecto de arruamento que se mantém.=====

===== REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de ANTONIO FERREIRA GOMES, casado, residente no lugar de Ribeira Verde, freguesia de Nogueira do Cravo requer em aditamento ao seu processo número novecentos e trinta e um barra sessenta e cinco, referente a construção de habitação, a transformação em propriedade horizontal que a seguir se transcreve: "ANTONIO FERREIRA GOMES, casado, residente no lugar de Ribeira Verde, freguesia de Nogueira do Cravo, concelho de Oliveira de Azeméis sendo legítimo proprietário do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número trezentos e oitenta e três da freguesia de Nogueira do Cravo e concelho de Oliveira de Azeméis, com uma área total de quatrocentos metros quadrados, sendo a área coberta de cento e vinte metros quadrados e a descoberta de duzentos e oitenta metros quadrados, cujas confrontações são as seguintes: norte Carlos Ferreira Gomes, sul Maria de Almeida, nascente estrada Municipal número quinhentos e quarenta e quatro e poente com José Maria Ferreira Gomes, cujo processo de obras tem o número novecentos e trinta e um barra sessenta e cinco, requer a vistoria do referido prédio para efeitos da sua passagem ao regime de propriedade horizontal e a emissão da respectiva certidão do seguinte modo: FRACÇÃO A; Prédio com a área total de duzentos e dez metros quadrados, sendo a área coberta de setenta e dois metros quadrados e a descoberta de cento e trinta e oito metros quadrados.

13 SET. 1990

Fl. 014

A área coberta é composta por uma habitação de rés do chão e andar, sendo o rés do chão amplo destinado a arrumos e garagem com a área de setenta e dois metros quadrados e o andar também com uma área de setenta e dois metros quadrados, composto por cozinha, sala, quarto de costura, dois quartos de dormir e banho além de uma escada de acesso ao andar, coberta, a que corresponde cinquenta e dois e meio por cento da propriedade. Esta habitação conta ainda com uma fossa séptica, situada a Norte de acordo com a implantação assinalada na planta à escala um duzentos. FRACÇÃO B: Prédio com a área total de cento e noventa metros quadrados, sendo a área coberta de quarenta e oito metros quadrados e a descoberta de cento e quarenta e dois metros quadrados. A área coberta é composta pelo rés do chão de uma habitação com a área de quarenta e oito metros quadrados, amplo, destinado a garagem e arrumos; o primeiro andar tem a área de cinquenta e três metros quadrados e é composto por sala, cozinha, quarto de banho e dois quartos de dormir, além do corredor; o segundo andar é composto por uma mansarda e um W.C., com a área de cinquenta e três metros quadrados. O W.C. do segundo andar tem a área de cinco metros quadrados e situa-se sobre as escadas de acesso ao andar da fracção A. Esta fracção conta ainda com duas escadas exteriores de acesso ao primeiro andar. Esta fracção totaliza quarenta e sete e meio por cento da propriedade. Conta também, como a fracção A com uma fossa séptica situada à frente da habitação, de acordo com a planta escala um duzentos. PARTES COMUNS: Ambas as fracções têm em comum uma parede divisória das duas habitações desde o rés do chão ao andar. O tecto da escada de acesso ao primeiro andar da fracção A é também piso do WC do segundo andar da fracção B e portanto comum". Efectuada a respectiva vistoria, a Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Pode certificar-se que o prédio descrito no requerimento apresentado, composto pelas fracções A e B satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal, bem como o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil".

=====

===== REGIME DE COMPROPRIEDADE: Na prossecução dos trabalhos, o senhor Presidente apresentou o pedido de EVANGELISTA OLIVEIRA BARRETO e esposa HERMELIANA AUGUSTA DIAS TAVARES, residentes na Rua Principe Perfeito, número dez segundo andar, em Aveiro que pretendendo doar a seus filhos um terreno de pinhal com a área de quatro mil e vinte metros quadrados, sito no lugar da Mata, denominado Pinhal do Passal, freguesia de Pinheiro da Bemposta, deste concelho a

13 SET. 1990

confinar do norte e nascente com caminho, sul com caminho de ferro e poente com Manuel Marques da Silva, inscrito na matriz sob o artigo dois mil trezentos e trinta e dois e ainda um terreno de cultura de regadio e ramada, com a área de quatro mil e cem metros quadrados, sito no lugar de Alagoa, da mesma freguesia, a confinar de todos os lados com caminhos, inscrito sob o artigo seiscentos e quarenta, requer o regime de compropriedade ao abrigo do número um do artigo cinquenta e oito do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Estes serviços nada têm a opor ao regime de compropriedade na transmissão para os filhos. Nos termos do artigo cinquenta e nove do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro a Exma Câmara deverá pronunciar-se quanto ao uso ou não do direito de preferência. Em caso de parecer favorável na certidão deverá constar que os predios continuam indivisos, não conferindo a compropriedade qualquer direito de construir ou dividir em lotes para construção. Para este efeito haverá sempre que respeitar os Decretos- Lei números quatrocentos barra oitenta e quatro e cento sessenta seis barra setenta"; não exercendo a Câmara do direito de preferência.=====

===== PARCELA DE TERRENO NÃO SUJEITA A ALVARÁ DE LOTEAMENTO: Seguidamente, o senhor Presidente apresentou o pedido de JORGE GOMES PINHEIRO, casado, residente no lugar de São Mamede, freguesia de Fajões, deste concelho, requerente do processo número trinta e quatro barra noventa, tendo adquirido uma parcela de terreno sito no lugar da Naia, freguesia de Cesar, com a área de setecentos e vinte metros quadrados, tendo necessidade de registar essa parcela de terreno na Conservatória, requer na sequência da certidão já emitida lhe seja certificado o seguinte: a parcela de terreno com a área de setecentos e vinte metros quadrados, sita no lugar da Naia, freguesia de Cesar, confronta do norte e poente com Augusto Azevedo da Silva, sul e nascente com estrada, tendo sido adquirida em seis de Março de noventa e foi desanexada do artigo rústico número mil oitocentos e doze, por motivo de atravessamento de uma estradas, não estando a referida parcela sujeita a alvará de loteamento nos termos do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro. Mais pede para certificar que na referida parcela já se encontra em construção uma habitação a que corresponde o processo de licenciamento número trinta e quatro barra noventa (licença número quinhentos e setenta e dois barra noventa). A Câmara

13 SET. 1990

deliberou por unanimidade certificar afirmativamente.=====

===== MINUTA =====

===== INSTALAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO PARA INDÚSTRIA: Acto contínuo foi apresentado o requerimento de CARLOS MANUEL DOS SANTOS VALENTE MARTINS, solteiro, maior, residente no lugar de Outeiro, freguesia de Santiago de Riba Ul, deste concelho, que sendo usufrutuário de um edifício composto de casa de habitação, de cave, rés do chão e andar, dependência e logradouro, sito no lugar de Outeiro, da referida freguesia de Santiago de Riba Ul, deste concelho, a confrontar de norte com Alvaro Abreu, sul com Lourenço Soares da Silva, nascente com o proprietário e do poente com estrada, inscrito na matriz sob o artigo urbano número seiscentos e dezasseis requer lhe seja certificado se a dependência do referido prédio reúne as condições necessárias para nele ser exercida a actividade de corte e costura para calçado. A Câmara deliberou por unanimidade deferir, a título precário, de acordo com a informação da Junta de Freguesia.=====

===== Seguidamente, sob proposta do senhor Presidente e para efeitos de se tornar executória esta deliberação resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta nos termos do número quatro do artigo número oitenta e cinco do Decreto-Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E eu, *António Bruno* Chefe de secção a redigi e subscrevo.=====

Francisco Augusto Ferreira de Jesus
Alameda dos Reis de Deus
3º andar

~~ASSAR ANTONIO DOS SANTOS VALENTE MARTINS~~
Luís Augusto Gomes Tenreiro
Corifeiro Valente de Jesus Costa
Lavaredo
António Bruno